

000135

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1942

BOLETIM DO EXÉRCITO

N. 41

(COM SUPLEMENTOS)

ÍNDICE DE LEI CONSTITUCIONAL, DECRETOS-LEIS, DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS E NOTAS

	Págs.
Lei Constitucional n. 7, de 30-IX-942.....	3651
Decreto-lei n. 4.701, de 17-IX-942.....	3659
Decreto-lei n. 4.702 A, de 17-IX-942.....	3663
Decreto-lei n. 4.703-A, de 17-IX-942.....	3643
Decreto-lei n. 4.704-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3652
Decreto-lei n. 4.705-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3663
Decreto-lei n. 4.706-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3646
Decreto-lei n. 4.766, de 1-X-942.....	3653
Decreto-lei n. 4.777, de 2-X-942.....	3645
Decreto-lei n. 4.782, de 5-X-942.....	3668
Decreto-lei n. 4.783, de 5-X-942.....	3648
Decreto-lei n. 4.789, de 5-X-942.....	3664
Decreto-lei n. 4.793, de 6-X-942.....	3667
Decreto-lei n. 4.794, de 6-X-942.....	3670
Decreto-lei n. 4.795, de 6-X-942.....	3652
Decreto-lei n. 4.796, de 6-X-942.....	3667
Decreto-lei n. 4.797, de 6-X-942.....	3670
Decreto-lei n. 4.798, de 6-X-942.....	3668
Decreto-lei n. 4.799, de 6-X-942.....	3664
Decreto-lei n. 4.800, de 6-X-942.....	3653
Decreto-lei n. 4.805, de 6-X-942.....	3666
Decreto-lei n. 4.806, de 7-X-942.....	3662
Decreto-lei n. 4.807, de 7-X-942.....	3646
Decreto-lei n. 4.819, de 8-X-942.....	3663
Decreto n. 10.569, de 2-X-942.....	3676
Decreto n. 10.591, de 2-X-942.....	3669
Aviso n. 2.522, de 28-IX-942.....	3700
Aviso n. 2.547, de 1-X-942.....	3671
Aviso n. 2.550, de 1-X-942.....	3677
Aviso n. 2.553, de 2-X-942.....	3697
Aviso n. 2.554, de 2-X-942.....	3685
Aviso n. 2.555-542, de 2-X-942.....	3687
Aviso n. 2.556-543, de 2-X-942.....	3681
Aviso n. 2.557, de 3-X-942.....	3704
Aviso n. 2.560, de 3-X-942.....	3688
Aviso n. 2.561, de 3-X-942.....	3700
Aviso n. 2.564, de 3-X-942.....	3693
Aviso n. 2.570-544, de 5-X-942.....	3697
Aviso n. 2.571-545, de 5-X-942.....	3698
Aviso n. 2.572-546, de 5-X-942.....	3682
Aviso n. 2.573, de 5-X-942.....	3689
Aviso n. 2.574, de 5-X-942.....	3684
Aviso n. 2.575-547, de 5-X-942.....	3681
Aviso n. 2.576, de 6-X-942.....	3691
Aviso n. 2.578, de 6-X-942.....	3700

Preço 2\$000

**REGISTO CIVIL PARA FINS DE SERVIÇO MILITAR****DECRETO-LEI N. 4.782 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942**

Dispõe sobre o registo civil para fins de serviço militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta :

Art. 1°. O assento de nascimento das pessoas maiores de 18 e menores de 44 anos, poderá ser suprido mediante declaração do próprio interessado perante o oficial do Registo Civil do lugar de sua residência, lavrando-se termo subscrito por duas testemunhas presentes ao ato.

Art. 2°. O assento deverá conter :

- a) o dia, mês, ano e lugar do nascimento ;
- b) o sexo ;
- c) o nome e prenome da pessoa ;
- d) os nomes, prenomes e nacionalidade dos pais, sempre que possível.

Art. 3°. Os assentos serão lavrados em livros especiais, encadernados e numerados em suas folhas, com as dimensões mínimas da lei do registo civil, abertos, encerrados e com as folhas rubricadas pelo juiz.

Parágrafo único. Os livros serão acompanhados, para facilidade das buscas, de índices alfabéticos dos assentos, podendo estes serem substituídos por sistema de fichas.

Art. 4°. Pela falsidade das declarações constantes do assento, respondem criminalmente o registrando e as testemunhas, nos termos do Código Penal, arts. 299 e 342, perante a Justiça Militar.

Art. 5°. Dos assentos lavrados na forma desta lei dará o oficial certidão ao interessado que a pedir.

Art. 6°. Serão gratuitos os assentos e certidões a que se refere esta lei e servirão, exclusivamente, para fins de serviço militar e enquanto perdurar o estado de guerra a que se refere o decreto n. 10.350, de 31 de agosto do corrente ano.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121° da Independência e 54° da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

("Diário Oficial" de 7-X-942.)

